

**CONTRATO Nº 102/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA A.R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ – PI.

Aos 18 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000, Centro, por intermédio Prefeito Municipal, o Sr. DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.157.991 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.865.383.88, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 12.320.270/0001-69, com sede na R Francisco Ribeiro De Castro, 252, Cep 64.770-000, CENTRO, São Raimundo Nonato, representado por ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 1.832.498 SSP PI, inscrito no CPF nº 798.447.233-53,, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 003/2020 e processo Nº 001.0001156/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** destinados ao Município de Pajeú do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
  - b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

 



**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será

providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ Valor Global: 350.990,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e noventa reais) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	BASE P/ MOUSE CORES DIVERSAS	multilaser	UND	30	R\$ 9,930	R\$ 297,90
2	CABO P/ IMPRESSORA PARALELO	kolke	UND	15	R\$ 9,93	R\$ 148,95
3	CABO USB	evus	MET	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
4	CABO DE REDE INTERNET UTP CAT5 CAIXA 305 METROS USO INTERNO	goldentec	CX	1	R\$ 307,90	R\$ 307,90
5	CAIXA DE SOM PARA POC	goldentec	UND	2	R\$ 49,67	R\$ 99,34
6	CARTUCHO DE TINTA HP 662PRETO - ORIGINAL	hp	UND	10	R\$ 79,47	R\$ 794,70
7	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO- ORIGINAL	hp	UND	10	R\$ 79,47	R\$ 794,70
8	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO - ORIGINAL	hp	UND	10	R\$ 119,21	R\$ 1.192,10
9	CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO- ORIGINAL	hp	UND	10	R\$ 178,82	R\$ 1.788,20
10	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL PRETO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1000, 2000 E F2050 - ORIGINAL	hp	UND	20	R\$ 109,28	R\$ 2.185,60
11	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1000, 2000 E F2050 - ORIGINAL	hp	UND	20	R\$ 119,20	R\$ 2.384,00
12	CABO P/ IMPRESSORA USB	evus	UND	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
13	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 1.5RMS	goldentec	UND	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70
14	CÂMERA DIGITAL 16 MEGAPIXELS, BATERIA REGARREGÁVEL. ZOOM OPTICO 5X, COM CARREGADOR DE BATERIA E CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB.	sony	UND	4	R\$ 397,39	R\$ 1.589,56
15	CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB	san disk	UND	10	R\$ 38,74	R\$ 387,40
16	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA	multilaser	UND	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
17	CARTÃO DE MEMÓRIA 04GB	san disk	UND	20	R\$ 34,77	R\$ 695,40
18	COMPUTADOR PROCESSADOR DUAL CORE MEMÓRIA DE 2 GB DDR2, HD DE 500 GB SATA 7200 RPM MÍDIA ÓPTICA - MULTIMÍDIA, 2 BAIAS COM GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM REDE 10/100 MOUSE COM LEITOR ÓPTICO, TECLADO, MONITOR DE 14 POLEGADAS LED.	goldentec	UND	6	R\$ 2.185,64	R\$ 13.113,84
19	COMPUTADOR: PROCESSADOR I3, 4GB DE MEMÓRIA, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS	goldentec	UND	7	R\$ 3.079,77	R\$ 21.558,39



	8, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO, TECLADO PS2, MOUSE PS2, MONITOR DE 15 POLEGADAS DE LED.							
20	COMPUTADOR: PROCESSADOR I3, 4GB DE MEMÓRIA, HD 500GB, FONTE 600W, WINDOWS 8, GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO.	goldentec	UND	10	R\$ 2.284,99	R\$ 22.849,90		
21	CONECTOR RJ-45 - CONECTOR RJ-45 MACHO	multitoc	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50		
22	DVD-R GRAVÁVEL 4,7 GB 120 MIN BULK C/50UN	multilaser	PINO	10	R\$ 894,12	R\$ 8.941,20		
23	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM GABINETE METÁLICO OU EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA, DE POTÊNCIA NOMINAL DE 500 VA/500W; BOTÃO LIGA / DESLIGA: FRONTAIS, DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; TOMADAS: 2 PÓLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO DO CABO: 1,00M (UM METRO), MÍNIMO; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 60 HZ; POÊNCIA NOMINAL: 500 VA; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: +-6%; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 (UMA) UNIDADE RESERVA; ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14373 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO (PORTARIA Nº 163/2001).	enermax	UND	6	R\$ 288,10	R\$ 1.728,60		
24	MINI COMPUTADOR USB MICROFONE PARA PC NOTEBOOK LAPTOP SKYPE VIDEO GAMES GRAVAÇÃO KTV CANTAR GDEALS	sound	UND	3	R\$ 496,73	R\$ 1.490,19		
25	ESTABILIZADOR DE 1.000 KVA	enermax	UND	5	R\$ 486,80	R\$ 2.434,00		
26	ESTABILIZADOR DE 1.500 KVA	enermax	UND	5	R\$ 596,08	R\$ 2.980,40		
27	ESTABILIZADOR DE 2000 KVA	enermax	UND	2	R\$ 794,78	R\$ 1.589,56		
28	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 700 VA	enermax	UND	5	R\$ 397,39	R\$ 1.986,95		
29	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 440 VA	enermax	UND	5	R\$ 198,69	R\$ 993,45		
30	HD DE 320 GB - SATA - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 320 GB (TREZENTOS E VINTE GIGABYTES); INTERFACES DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA; ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	toshiba	UND	2	R\$ 298,04	R\$ 596,08		
31	HD DE 500 GB - SATA - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 320 GB (TREZENTOS E VINTE GIGABYTES); INTERFACES DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA; ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB;	toshiba	UND	3	R\$ 486,80	R\$ 1.460,40		
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL-TENSÕES DE ENTRADA: 110 V (CENTO E DEZ VOLTS) E 220 V (DUZENTOS E VINTE VOLTS); FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ HERTZ; PADRÃO ATX 2.0; SUPORTE A COMPONENTES SERIAL-ATA; PFC ATIVO DEVE TER CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO DEVE FORNECER POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE	goldentec	UND	3	R\$ 447,06	R\$ 1.341,18		



	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PREVISTA PARA O MICROCOMPUTADOR ESPECIFICADO, INCLUINDO A ADIÇÃO DE DISPOSITIVOS E PLACAS EM TODOS OS CONECTORES E SLOTS VAGOS, COM NO MÍNIMO DE 500W;						
33	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 20 PPM	brother 1602	UND	3	R\$ 1.788,25	R\$ 5.364,75	
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3050	hp	UND	3	R\$ 635,82	R\$ 1.907,46	
35	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL 12.000 PAPS, MONOCROMÁTICA.	brother 1602	UND	3	R\$ 1.788,25	R\$ 5.364,75	
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA FS 1125 MFP LASER	kyocera	UND	4	R\$ 1.887,60	R\$ 7.550,40	
37	IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN M2040   MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	kyocera	UND	5	R\$ 3.278,46	R\$ 16.392,30	
38	LEITOR HAMSTER USB III HFDU06S	fingkey	UND	2	R\$ 894,12	R\$ 1.788,24	
39	LEITOR DE ASSINATURA DIGITAL TOPAZ	topaz	UND	2	R\$ 2.284,99	R\$ 4.569,98	
40	WEB CAM C/MICROFONE 3808 PT	logitech	UND	2	R\$ 298,04	R\$ 596,08	
41	LICENÇA DE WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BIT	microsoft	UND	10	R\$ 188,76	R\$ 1.887,60	
42	WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BIT 1PK	microsoft	UND	10	R\$ 198,69	R\$ 1.986,90	
43	ROTEADOR WIRELES 300 KBPS	intelbras	UND	10	R\$ 129,15	R\$ 1.291,50	
44	MODEM ROTEADOR ADSL2+	d-link	UND	6	R\$ 178,82	R\$ 1.072,92	
45	MONITOR DE 15" LED	pc top	UND	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70	
46	MONITOR DE 17" LED	aoc	UND	10	R\$ 625,88	R\$ 6.258,80	
47	MOUSE ÓTICO COM TRES BOTÕES, SENDO UM SCROLL, CONEXÃO USB	goldentec	UND	30	R\$ 24,83	R\$ 744,90	
48	MOUSE PS2 SEM FIO OPTICO C/SCROL	goldentec	UND	20	R\$ 54,64	R\$ 1.092,80	
49	NOBREAK DE 1.200 VA	sms	UND	5	R\$ 923,93	R\$ 4.619,65	
50	NOBREAK DE 1.400 VA	sms	UND	5	R\$ 1.212,04	R\$ 6.060,20	
51	NOBREAK DE 2000 VA	sms	UND	2	R\$ 1.490,21	R\$ 2.980,42	
52	NOBREAK DE 700 VA	sms	UND	5	R\$ 615,95	R\$ 3.079,75	
53	NETBOOK PROCESSADOR DUL CORE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7, MEMORIA RAM DE 2 GB DDR2, HD DE 320 GB, MÍDIA OPTICA, MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE SEM FIO, TELA DE LED 12 POLEGADAS.	multilaser	UND	5	R\$ 2.682,38	R\$ 13.411,90	
54	NOTEBOOK PROCESSADOR I5 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8, MEMÓRIA RAM DE 4 GB DDR2, HD DE 500 GB, MÍDIA ÓTICA, MULTIMÍDIA GRAVADOR E LEITOR DE DVD MODEM ETHERNET (SD MOMORI) STCHK REDE S/ FIO, TELA DELED 14 POLEGADAS	lenovo	UND	7	R\$ 4.271,94	R\$ 29.903,58	
55	PENTE DE MEMÓRIA RAM 2GB - (DDR) VELOCIDADE DE 667 MHZ; 2048 MB DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. GARANTIA DE 01 (HUM) ANO.	goldentec	UND	10	R\$ 208,62	R\$ 2.086,20	



56	PILHAS RECARREGÁVEIS AA CARTELA C/2UND	panasonic	CRT	10	R\$ 9,93	R\$ 99,30
57	PILHAS RECARREGÁVEL AAA CARTELA C/2UND	panasonic	CRT	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
58	PLACA DE VIDEO DE 512 G	nvidia	UND	5	R\$ 248,36	R\$ 1.241,80
59	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TECNOLOGIA: 3 LCD : RESOLUÇÃO PADRÃO: 800 X 600 DPI (SVGA); PROPORÇÃO NATIVA: 4:3 (SUPORTA 16:9) CAPACIDADE DE PROJEÇÃO: 30" A 300" ; LÂMPADA: DE VIDA ÚTIL DE 5.000 HORAS, COM GARANTIA DE 3 MESES; CONTROLE REMOTO: TOTAL, SEM FIO; ACOMPANHA MALETA LUMINOSIDADE: 5000 ANSI LUMENS; COMPATÍVEL COM HDTV; CONTRASTE: 2000:1 CONEXÃO ENTRADAS: S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, VIDEO COMPONENTE (RCA), HDMI; REQUERIMENTOS DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO: 100/240 V AC, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; GARANTIA. GARANTIA DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES "ON-SITE", INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	epson	UND	4	R\$ 5.066,72	R\$ 20.266,88
60	PLACA MÃE	pc ware	UND	2	R\$ 516,60	R\$ 1.033,20
61	REFIL DE TINTA EPSON M 205 PRETO	epson	UND	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
62	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	intelbras	UND	4	R\$ 129,15	R\$ 516,60
63	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, A4 E OFÍCIO, DOCUMENTOS LONGOS ATÉ 3 METROS, TECNOLOGIA CCD, ILUMINAÇÃO LED, COLORIDO, DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE 600DPI, VELOCIDADE DE 60PPM / 120IPM, CICLO DIÁRIO DE 6.000 DIGITALIZAÇÕES, DETECTOR DE DUPLA ALIMENTAÇÃO POR ULTRA SOM.	brother	UND	2	R\$ 5.166,07	R\$ 10.332,14
64	SWITCH 16 PORTAS	tp-link	UND	4	R\$ 198,69	R\$ 794,76
65	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	tp-link	UND	4	R\$ 248,36	R\$ 993,44
66	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	tenda	UND	6	R\$ 89,41	R\$ 536,46
67	TECLADO PS2 PADRAO ABNT SLIM	goldentec	UND	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
68	TECLADO USB PADRAO ABNT SLIM	goldentec	UND	15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
69	TONER IMPRESSORA KYOCERA FCOSYS M-2035 DN/L	kyocera	UND	30	R\$ 198,69	R\$ 5.960,70
70	TONER KYOCERA TK-1122 P/ FS-1060DN FS-1025 FS-1125MFP	kyocera	UND	30	R\$ 149,02	R\$ 4.470,60
71	TONER IMPRESSORA KYOCERA FCOSYS FS-1120 MPF	kyocera	UND	30	R\$ 149,02	R\$ 4.470,60
72	TONER IMPRESSORA BROTHER 5502 DN	brother	UND	30	R\$ 158,95	R\$ 4.768,50
73	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	brother	UND	30	R\$ 139,08	R\$ 4.172,40
74	TONER IMPRESSORA BROTHER 8152	brother	UND	100	R\$ 139,08	R\$ 13.908,00
75	TONER SANSUNG SAMSUNG SCX4521 ML 1610	samsung	UND	50	R\$ 119,39	R\$ 5.969,50
76	TONER PARA COPIADORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA FS720	kyocera	UND	20	R\$ 178,83	R\$ 3.576,60
77	TONER HP 83A CF283A   M225 M201 M125 M127 M127FW M127FN PREMIUM	hp	UND	10	R\$ 129,15	R\$ 1.291,50



78	TONER REFIL BROTHER DCP 8080DN POTE C/200GR	brother	UND	40	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
79	TONER REFIL RICOH MP 1900 POTE C/260GR KATUN	katun	UND	30	R\$ 79,49	R\$ 2.384,70
80	TONER REFIL SAMSUNG SCX 4623F D105L POTE C/80GR PARA 2500 PAGINAS	samsung	UND	30	R\$ 99,34	R\$ 2.980,20
81	TONER XEROX WORK CENTER 3045	xerox	UND	10	R\$ 119,20	R\$ 1.192,00
82	TONER SAMSUNG ML 1665 D104S	samsung	UND	50	R\$ 119,21	R\$ 5.960,50
83	TV LED 32 POLEGADAS	aoc	UND	1	R\$ 1.688,90	R\$ 1.688,90
84	TONER SAMSUNG ML -2165- ORIGINAL	samsung	UND	20	R\$ 149,02	R\$ 2.980,40
85	TONER SAMSUNG SCX 4623F D105L PARA 2500 PAGINAS	samsung	UND	40	R\$ 119,21	R\$ 4.768,40
86	TONNER LEXMARK E120- ORIGINAL	lexmark	UND	10	R\$ 99,34	R\$ 993,40
87	UNIDADE GRAVADORA DE DVD - REQUISITOS GERAIS UNIDADE GRAVADORA DE DVD-ROM; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD- RW.	multilaser	UND	10	R\$ 59,60	R\$ 596,00
88	IPAD 4G COM TELA RETINA PRETO COM 32GB, TELA MULTI-TOUCH 12", WI-FI, ACESSO A INTERNET, FACETIME, CÂMERA ISIGHT, VÍDEOS EM HD, ATÉ 10 HORAS DE BATERIA, CHIP APPLE A6X DUAL CORE COM CHIPS GRÁFICOS QUAD CORE.	iphone	UND	2	R\$ 7.848,45	R\$ 15.696,90
89	PEN DRIVE DE 8 GB	multilaser	UND	30	R\$ 24,83	R\$ 744,90
90	PEN DRIVE DE 4 GB	multilaser	UND	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40
91	PEN DRIVE DE 2 GB	multilaser	UND	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80

Valor Global: 350.990,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e noventa reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
- PROJETO/ATIVIDADE: 2061, 2019, 2020, 2039, 2031, 2056.
- FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, FMAS, FMS

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta



corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **duração de até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através do fiscal o Sr. Paulo Cesar Mesquita de Cabedo, portador do RG nº 1.617.088 SSP PI, inscrito no CPF nº 955.215.503-72, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;





12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.



8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2020 Processo Administrativo Nº 001.0001156/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí – PI, 18 de Agosto de 2020.



*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal  
Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho

*[Handwritten signature]*  
A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,  
CNPJ nº 12.320.270/0001-69  
Representante: ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

- 1º) *Aryston Ramos Dias de Sorsa* RG/CPF *919.568.703-34*
- 2º) *Ana claudia Soares dos Reis* RG/CPF *007.343.943-58*